



GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria da Agricultura,  
Abastecimento, Aquicultura e Pesca



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA Idaf/ Geapp – 005 - 2025

### 1 - DO OBJETO

1.1 - Serviços nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

| ITENS | CÓDIGO/<br>SIADES | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE<br>DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
|-------|-------------------|-----------------------------|----------------------|------------|-------------------|----------------|
| 1     | 20656/20656       | SEMINÁRIO /<br>PALESTRA     | Serviço              | 4          | R\$ 750,00        | R\$ 3000,00    |

1.2 - O serviço objeto desta contratação é considerado comum e consiste na compra de 4 inscrições para o 1º Congresso Nacional dos Serviços de Inspeção Municipal – Conasim 2025, que ocorrerá no período de 12 a 14 de novembro de 2025, em Guarapari/ES, organizado pela empresa AABREU CONSULTORIA E ASSESSORIA EM PRODUÇÕES LTD (BLOOM produções), CNPJ 59.639.532/0001-16 representada pela profissional Adriana de Abreu.

1.3 – O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 5352-R/2023.

1.4 – O prazo de vigência da contratação, considerando o cronograma de execução desenvolvido, será de 60 (sessenta) dias, tendo sido definido como base nas seguintes razões:

1.4.1 - A duração do instrumento contratual está diretamente vinculada ao período necessário para a aquisição dos ingressos e à realização do evento. Este instrumento contratual terá validade até a data do evento, uma vez que a compra dos ingressos requer um planejamento que considere prazos de venda e a confirmação da participação.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO





**GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO**  
*Secretaria da Agricultura,  
Abastecimento, Aquicultura e Pesca*



2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## **4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Da Subcontratação**

4.1- Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **Da Garantia de Execução**

4.2- Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas seguintes razões: trata-se de serviço eventual, pontual e de execução imediata, sem fornecimento de bens ou equipamentos, o que reduz substancialmente os riscos de inadimplemento.

## **5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de entrega**

5.1 - A execução do objeto se dará mediante a disponibilização de 4 (quatro) ingressos individuais para o 1º Congresso Nacional de Serviços de Inspeção Municipal, conforme as condições estabelecidas pela organização do evento.

5.2 - Após a emissão da nota de empenho, cada participante indicado pelo Idaf deverá preencher individualmente um formulário virtual com seus dados pessoais, o qual será encaminhado à organização do evento para fins de inscrição.

5.3 - A partir do envio dos formulários, a organização do evento realizará a geração dos ingressos através da plataforma oficial de venda, com envio direto para o e-mail cadastrado por cada inscrito.

5.4 - A contratada deverá garantir o suporte necessário para o correto preenchimento dos formulários e assegurar que todos os ingressos sejam





**GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO**  
*Secretaria da Agricultura,  
Abastecimento, Aquicultura e Pesca*



emitidos e enviados aos participantes no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o preenchimento e envio do respectivo formulário, de forma a viabilizar o planejamento e deslocamento adequado dos servidores.

- 5.5 - Caso haja qualquer inconsistência ou problema na geração e entrega dos ingressos, a organização do evento deverá providenciar a regularização sem ônus adicional para a Administração Pública.

### **Local e horário da prestação dos serviços**

- 5.6- A prestação do serviço ocorrerá por meio da participação dos servidores públicos designados no 1º Congresso Nacional de Serviços de Inspeção Municipal, a ser realizado no período de 12 a 14 de novembro de 2025, de 8:30h às 17h, no SESC, localizado em Guarapari/ES, conforme cronograma e programação oficial disponibilizados pela organização do evento.
- 5.7- Os horários das atividades do congresso seguirão a grade oficial do evento, informada previamente pela organização aos participantes inscritos, sendo de responsabilidade da contratada garantir que os ingressos possibilitem o acesso integral a toda a programação.

## **6 MODELO DE GESTÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

- 6.1 - O instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 - A comunicação entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4 - Após a assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.





**GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO**  
*Secretaria da Agricultura,  
Abastecimento, Aquicultura e Pesca*



6.5 - A execução do instrumento contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do instrumento contratual, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

6.5.1 – O gestor do contrato deverá monitorar as datas de aquisição e entrega dos ingressos junto aos participantes para assegurar que todos sejam recebidos com antecedência mínima de 72 horas antes do evento.

6.5.2 – No caso dos ingressos eletrônicos, será feita verificação via e-mail ou plataforma digital, garantindo que todos os ingressos estejam acessíveis aos participantes.

6.6 - Confirmação de Validade e Acesso ao Evento:

6.6.1 - A contratada deverá garantir a validade dos ingressos e a possibilidade de acesso ao evento. Caso ocorra qualquer problema com o ingresso ou acesso ao congresso, a contratada será responsável pela solução imediata.

6.6.2 - O gestor do contrato deverá manter contato com a contratada para resolver qualquer imprevisto relacionado à entrada no evento (por exemplo, problemas de acesso eletrônico ou erros de emissão).

6.7 - Fiscalização de Prazos

6.7.1 - Caso haja qualquer atraso com a entrega de ingressos, a contratada será notificada, e medidas corretivas serão tomadas para assegurar que a entrega ocorra o mais rápido possível.

## **7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Do Recebimento**

7.1 - O recebimento das inscrições será formalizado por meio do acesso ao seminário, conforme o formato oferecido pelos organizadores do evento.





**GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO**  
*Secretaria da Agricultura,  
Abastecimento, Aquicultura e Pesca*



7.2 - A comprovação da entrega será realizada por meio de um documento fiscal (nota fiscal ou recibo), onde constará a descrição das inscrições adquiridas, número e valor individual, conforme os termos acordados na contratação.

### **Nota Fiscal**

7.3 - Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.3.1 o prazo de validade;
- 7.3.2 a data da emissão;
- 7.3.3 os dados do instrumento contratual e do órgão contratante;
- 7.3.4 o período respectivo de execução do instrumento contratual;
- 7.3.5 o valor a pagar; e
- 7.3.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.5 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.6 - O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

### **Do Prazo de Pagamento**





**GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO**  
Secretaria da Agricultura,  
Abastecimento, Aquicultura e Pesca



7.7 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

7.8 - Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do instrumento contratual deve especificar a data de vencimento da obrigação.

7.9 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

7.10 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

7.11 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

7.12 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

### **Da Forma de Pagamento**

7.13 - O pagamento será efetuado de acordo com as condições estabelecidas pela organização do evento bem como as determinações da lei 14133/2021, mediante nota fiscal ou recibo correspondente à aquisição dos ingressos. O pagamento ocorrerá em uma única parcela, após a conferência e aceitação da entrega, dentro do prazo estipulado de acordo com a legislação vigente e os termos acordados entre as partes.





**GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO**  
Secretaria da Agricultura,  
Abastecimento, Aquicultura e Pesca



## **8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta**

8.1 - A aquisição das inscrições para o seminário será realizada por inexigibilidade de licitação, conforme o artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. Esse dispositivo permite a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, incluindo, no item "f", treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

A inscrição no 1º Congresso Nacional dos Serviços de Inspeção Municipal – Conasim 2025, caracteriza-se como um bem singular, pois se destina a um evento específico. Além disso, o fornecedor selecionado é o único apto a disponibilizar as inscrições para esse evento.

### **Da Forma de Fornecimento**

8.2 – O fornecimento do objeto será integral.

8.3 - A justificativa para adoção da referida forma se baseia na necessidade de garantir que todos os participantes designados pela instituição possam comparecer ao evento de forma completa e eficiente, com todos os ingressos fornecidos no prazo estabelecido.

### **Das Exigências de Habilitação**

## **9 JUSTIFICATIVA DOS REQUISITOS DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DOS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

### **9.1 - Qualificação técnica**

9.1.1 - A qualificação técnica será atestada pela entrega bem sucedida de ingressos para eventos anteriores ou pela comprovação de sua capacidade para garantir a entrega de ingressos válidos e acessíveis dentro dos prazos estipulados.

9.1.2 - O fornecedor deverá garantir que os ingressos sejam válidos, correspondentes ao evento e que estejam dentro das condições exigidas pela organização do congresso (ex.: validade, número de ingressos, tipo de ingresso)





**GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO**  
Secretaria da Agricultura,  
Abastecimento, Aquicultura e Pesca



### 9.1.3 Qualificação econômico-financeira

9.1.3.1 Quanto à qualificação econômico-financeira, será verificada com base em documentos que comprovem a saúde financeira do fornecedor, tais como demonstrações contábeis ou balanços patrimoniais.

9.1.3.1.1 - Embora o valor da compra das inscrições não seja elevado, a qualificação econômico-financeira garante que o fornecedor tem capacidade para cumprir com os prazos de fornecimento e entrega, sem comprometer sua operação. Além de assegurar que o fornecedor está regular com suas obrigações fiscais e tributárias, podendo fornecer os ingressos sem riscos financeiros que possam afetar o cumprimento do contrato.

## 10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 3000,00 reais (Três mil reais).

## 11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

11.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Gestão/Unidade: 310201 - INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESPÍRITO SANTO.
- b) Fonte de Recursos: 1501000010 - Recursos do Exercício Corrente - Outros Recursos não Vinculados.
- c) Programa de Trabalho: 10312012012800272077 - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.
- d) Elemento de Despesa: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
- e) Plano Interno: Não Definido – 000001.

## 12 DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES





**GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO**  
*Secretaria da Agricultura,  
Abastecimento, Aquicultura e Pesca*



#### 12.1 Compete à Contratada:

- 12.1.1 Cumprir todas as obrigações, as condições e os prazos relativos à entrega do(s) produto(s) adquirido(s) e/ou da execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no Termo de Referência;
- 12.1.2 providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- 12.1.3 manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021;

#### 12.2 Compete à Contratante:

- 12.2.1 efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste instrumento contratual;
- 12.2.2 definir o local para entrega dos produtos adquiridos e/ou da execução dos serviços contratados, conforme definido neste instrumento;
- 12.2.3 designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos e/ou da execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido neste Termo de Referência;

#### 12.3 Da Proteção de Dados Pessoais.

- 12.3.1 Caso, no curso da execução contratual, haja tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a cumprir a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), bem como as demais normas legais e regulamentares aplicáveis, especialmente no que se refere à confidencialidade, segurança e finalidade dos dados eventualmente tratados.

### 13 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial ou total do instrumento contratual, sem justificativa aceita pela Administração;
- b) retardar a execução do serviço injustificadamente;





**GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO**  
*Secretaria da Agricultura,  
Abastecimento, Aquicultura e Pesca*



- c) apresentar documentação falsa ou prestar declaração inverídica durante a execução contratual;
- d) praticar ato fraudulento ou lesivo à Administração..

13.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1 Advertência, quando cabível;

13.2.2 Multa compensatória de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do instrumento contratual;

13.2.3 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

13.2.4 Declaração de inidoneidade, em casos mais graves, nos termos do art. 156, §5º da Lei nº 14.133/2021.

13.3 A aplicação de sanções será precedida de processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação do contratado.

13.4 As penalidades poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, conforme a natureza e a gravidade da infração, sem prejuízo da obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.

Vitória, 23 de setembro de 2025.

Erica Machado Mendes de Andrade

Gerente setorial / Geapp

Carina Santiago Chaves Kreling

Subgerente / SRFA / Geapp







**GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO**  
*Secretaria da Agricultura,  
Abastecimento, Aquicultura e Pesca*



Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, inclusive quanto à Seguridade Social.

2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede do contratado.

2.6 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), quando aplicável.

2.7 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

2.8 Nos casos de microempreendedores individuais (MEI), microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), não se exige a regularidade fiscal plena para fins de habilitação, mas apenas para a formalização da contratação, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

### **3 - HABILITAÇÃO TÉCNICA**

3.1 Comprovação de aptidão para execução de serviço de natureza e complexidade equivalentes ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

3.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão conter as seguintes informações mínimas:

3.2.1 Indicação de pelo menos 1 (um) evento realizado, podendo ser comprovados por meio de diferentes atestados;

3.3 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante, quando for o caso.

3.4 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da veracidade dos atestados apresentados, podendo ser solicitado, pela Administração, cópia do instrumento contratual que deu origem à contratação, endereço atual da contratante e local em que os serviços foram prestados.

3.5 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

3.5.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante, atestando conhecimento pleno das condições e peculiaridades da prestação dos serviços.





**GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO**  
*Secretaria da Agricultura,  
Abastecimento, Aquicultura e Pesca*



#### 4 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**4.1 Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;

**4.2 Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, para as demais pessoas jurídicas;

**4.3** Caso a licitante se encontre em processo de **recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**ERICA MACHADO MENDES DE ANDRADE**

GERENTE SETORIAL  
GEAPP - IDAF - GOVES  
assinado em 23/09/2025 10:44:04 -03:00

**CARINA SANTIAGO CHAVES KRELING**

SUBGERENTE  
SRFA - IDAF - GOVES  
assinado em 23/09/2025 10:43:43 -03:00



## INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/09/2025 10:44:04 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por ERICA MACHADO MENDES DE ANDRADE (GERENTE SETORIAL - GEAPP - IDAF - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-VF98T0>

